



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 151/2024

1 – SETOR SOLICITANTE:

Departamento Municipal de Cultura.

2 – OBJETO:

1.1. Dispensa Presencial para prestação de serviço de som (Som Volante) durante o desfile do XXI Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal – 2024.

2.1 Justificativa da Dispensa Presencial

2.1.1 Considerando:

a) Formalização e Publicação do **Processo de Pregão Eletrônico n.º 144/2024** no Portal de Compras Públicas, que, após tramitação restou **DESERTO** no item relacionado, conforme documento / ata da sessão pública extraída do referido portal, constante em anexo;

b) A compatibilidade do preço com a realidade de mercado.

c) O disposto no artigo 75, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133/21, procede-se então a formalização desta nova Dispensa, preservando-se o interesse público, aplicando-se as demais disposições da legislação pertinente.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	8 (oito) veículos, 16 (dezesseis) horas, equipados com som volante, com no mínimo 4 (quatro) alto falantes com potência mínima de 500 watts cada, mesa de som com 4 (quatro) canais, mínimo dois microfones sem fio, cabos P10, carro em perfeito estado de conservação, com enfeite luminoso, e motorista disponível por 02 (duas) horas cada, entre	R\$ 6.084,40	R\$ 6.084,40





			19h45 e 21h45, no dia 07 de dezembro de 2024.		
--	--	--	---	--	--

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1 Tendo em vista o tradicional Desfile de Lanternas e Alegorias do Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal e que tal desfile vai acontecer ao ar livre, nas principais ruas do centro do Município de Ibirama, no dia 7 de dezembro de 2024, faz-se necessária a contratação de carros de som volante visando qualificar artisticamente esse importante evento cultural.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. Os veículos, conforme descrição do Item, acompanhados dos respectivos motoristas/técnicos, devem estar disponíveis à Rua Dr Getúlio Vargas, nas interseções com as Ruas Joinville e Nereu Ramos, no Centro do Município de Ibirama, a partir das 19h45, onde receberão as orientações necessárias ao seu posicionamento correto, estando aptas ao início do desfile as 20h.

6.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.3. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

8 - HABILITAÇÃO:

Serão julgados habilitados para o presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;





8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

9.2 – (309) 07 003 2090 33390000000000000000 309 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.084,40 (seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).





12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial ao Departamento Municipal de Cultura, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 29 de novembro de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito (em exercício)

